



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.248, DE 14 DE JANEIRO DE 1997

"Dispõe sobre contribuições e subvenções para o exercício de 1997".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1997, as subvenções e contribuições abaixo discriminadas, no valor total de R\$935.350,00 (Novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

111º Grupo de Escoteiros.....	650,00
APAE.....	429.000,00
Asilo de Velhos Bairro Andyara.....	1.300,00
Associação Clube de Mães de Pedro Leopoldo.....	650,00
Associação Comunitária B irro Andyara.....	650,00
Associação Comunitária Bairro Magalhães.....	650,00
Associação Comunitária Centro da Cidade.....	650,00
Associação Comunitária Conjunto Adélia Issa.....	650,00
Associação Comunitária Conjunto Amélia Tôrres.....	650,00
Associação Comunitária da Vila Aparecida.....	650,00
Associação Comunitária de Dr. Lund.....	650,00
Associação Comunitária de Ferreiras.....	650,00
Associação Comunitária de Fidalgo.....	650,00
Associação Comunitária de Lagoa de Santo Antônio.....	650,00
Associação Comunitária do Bairro Felipe Cláudio de Sales.....	650,00
Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio.....	650,00
Associação Comunitária do Bairro São Geraldo.....	650,00
Associação Comunitária do Bairro São José.....	650,00
Associação Comunitária do Bairro Triângulo II.....	650,00
Associação Comunitária Quinta do Sumidouro.....	650,00
Associação Comunitária Santo Antônio da Barra.....	650,00
Associação Comunitária Vera Cruz.....	650,00
Associação Comunitária dos Moradores da Zona Sul.....	650,00
Associação das Donas de Casa de Pedro Leopoldo.....	650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Associação de Pais do Bairro da Lua.....	650,00
Associação dos Artesões de Pedro Leopoldo.....	650,00
Associação dos Engenheiros de Pedro Leopoldo(ASEP).....	650,00
Associação Independente da Quinta das Palmeiras.....	650,00
Associação de Moradores do Bairro Dom Camilo.....	650,00
Associação Moradores Bairro Ferreiras.....	650,00
Associação Moradores Bairro Magalhães.....	650,00
Associação Moradores Bairro Santo Antônio II.....	650,00
Associação Moradores Teotônio B. Freitas.....	650,00
Associação Moradores do Brejo.....	650,00
Associação Moradores do Condomínio Resid. Pedro Leopoldo.....	650,00
Assoc.Morad.Cond.Resid.P.Leopoldo Conj.Amélia Torres.....	650,00
Movimento Artístico de Pedro Leopoldo.....	7.000,00
Associação Moradores Conj.Hab.Marieta Batista de Sales.....	650,00
Associação Moradores do Pimentel.....	650,00
Associação Moradores Quinta das Palmeiras.....	650,00
Auxílio a Carentes Vila Aparecida.....	9.750,00
Auxílio a Creches no Município.....	71.450,00
Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes.....	188.000,00
Centro Espírita Casa do Caminho.....	1.950,00
Centro Espírita Chiquinho Carvalho.....	1.950,00
Centro Espírita Leopoldo Cirne.....	1.950,00
Centro Espírita Luiz Gonzaga.....	1.950,00
Centro Espírita Meimei.....	1.950,00
Centro Espírita Sheila.....	1.950,00
CODEMA.....	2.000,00
Const. Part. SSVP. Nossa Senhora Conceição.....	1.950,00
Cons. Part. SSVP. São Geraldo.....	1.950,00
Corporação Musical Cachoeira Grande.....	6.500,00
Corporação Musical Carlos Gomes.....	3.250,00
Corporação Musical de Fidalgo.....	3.250,00
Corporação Musical Vera Cruz de Minas.....	3.250,00
EMATER.....	74.000,00
GRANBEL.....	18.000,00
Guarda Conga da Quinta.....	1.500,00
Guarda Conga de Fidalgo.....	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Guarda Conga de Lagoa de Santo Antônio.....	1.500,00
Guarda Conga Santa Efigênia de Lagoa de Santo Antônio.....	1.500,00
Guarda Conga de Nossa Sra. Rosário Bairro Santo Antônio....	1.500,00
Guarda Conga de Santo Antônio da Barra.....	1.500,00
Guarda Conga Vera Cruz de Minas.....	1.500,00
Grupo Beneficente Marcus Machado.....	400,00
Grupo da Maturidade Anos Dourados.....	400,00
IBAM.....	3.250,00
Instituto Estadual de Florestas.....	6.000,00
Lar Espírita Bezerra de Menezes.....	1.950,00
Lar Espírita Lindolfo José Ferreira.....	1.950,00
Lar Espírita Irmã Tereza.....	1.500,00
Liga Municipal de Desportos.....	50.000,00
MUCA- Mãos Unidas Corações Abertos.....	400,00
Soc. Comun. Habit. Pop. Conjunto Teotônio Batista de Freitas.	650,00
Tenda Espírita Caboclo Guaracy.....	1.300,00
TOTAL.....	935.350,00

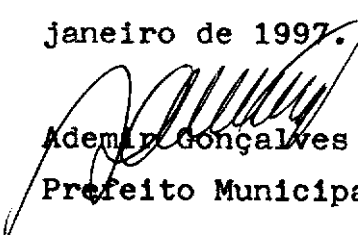
Art.2º) - As Subvenções e Contribuições concedidas no Art.1º desta Lei, correrão por conta de dotações constantes no Orçamento Municipal para 1997.

Art.3º) - Os pagamentos constantes desta Lei somente serão autorizados mediante apresentação de prova de personalidade jurídica das instituições bem como, fazer prova de correta aplicação dos recursos recebidos no exercício anterior, se for o caso e ainda apresentação de projetos de utilização dos recursos a serem recebidos.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica as despesas para subvenção destinada a auxílio a pessoas carentes.

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 14 de janeiro de 1997.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal.